



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BELO CAMPO – BAHIA**

### **EDITAL 01/2019**

“Coloca a disposição para os contribuintes do Município de **BELO CAMPO – BAHIA** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma e-TCM da Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO**, referente ao **Exercício Financeiro de 2018**, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA DE VEREADORES DE BELO CAMPO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05** e Resolução **1340/2016**, do **Tribunal de Contas dos Municípios**, **DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

**Art. 1º) – Coloca a disposição dos contribuintes as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DE BELO CAMPO**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**.

**Parágrafo Único:** Caso o **PODER EXECUTIVO** não encaminhar a documentação no prazo determinado pela resolução 1060/05, esta Casa Legislativa publicará um novo Edital, após o recebimento da documentação.

**Art. 2º) – As contas da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELO CAMPO**, ficarão disponíveis para a população de **01.04.2019 à 01.06.2019**, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de Dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, por 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º) – Os interessados em analisar a Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da **CÂMARA DE VEREADORES DE BELO CAMPO** no horário de expediente que funciona das **08:00 às 13:00 hs**, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de BELO CAMPO.

**Art. 4º) – O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.**

**Art. 5º) – A CÂMARA DE VEREADORES DE BELO CAMPO**, oferecera ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 6º) O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da CÂMARA MUNICIPAL.**

**Art. 7º) – Este edital entra em vigor em 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BELO CAMPO – BAHIA**

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de BELO CAMPO 25 de Março de 2019.

**Alzenaldo Soares de Oliveira  
Presidente**